

Lei nº 845 MPN 2988

concede ajuda financeira à Câmara
júnior de Itabrito, para o Festival da
Canção:

O povo do Município de Itabrito, por seus
representantes na Câmara, decretou e eu, em seu
nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado
a conceder uma ajuda financeira, na importância
de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Câmara Júnior
de Itabrito, para realização do Festival da Canção,
no corrente ano.

Art. 2º - Para atender à despesa decorrente
desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a
abrir crédito especial na importância de R\$ 10.000,00
(dez mil cruzeiros).

Art. 3º - Para possibilitar a abertura do
crédito especial de que trata o artigo anterior, fica o
Prefeito Municipal autorizado a anular dotações do
Orçamento vigente:

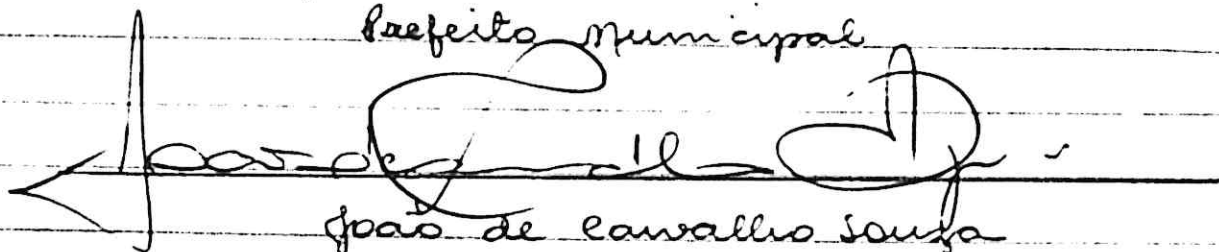
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Itaberito, em 3 de setembro de 1984.



José Carlos Bittencourt

Prefeito Municipal



João de Carvalho Souza

Chefe de Gabinete